



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, e na melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após avaliação dos Servidores do Departamento de Cultura, Lazer e eventos, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Administração e Departamento de Planejamento Urbano, feito pela Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, **HOMOLOGO** a presente AVALIAÇÃO, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4654, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade da Sra. **LUCIANA APARECIDA FELIPE DA SILVA**, regularmente aprovada no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **LUCIANA APARECIDA FELIPE DA SILVA**, CPF/MF nº 353.145.888-46, RG nº 41.918.952-X, residente e domiciliada na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4655, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade do Sr. ANDRÉ GONÇALVES DAS NEVES, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **ANDRÉ GONÇALVES DAS NEVES**, CPF/MF nº 311.859.188-92, RG nº 34.978.548-X, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4656, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade da Sra. LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA, regularmente aprovada no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 431.552.118-30, RG nº 45.864.335-X, residente e domiciliada na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4657, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade da Sra. ROSÂNGELA DE FÁTIMA ROSA, regularmente aprovada no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **ROSANGELA DE FATIMA ROSA**, CPF/MF nº 272.413.178-90, RG nº 34.856.876-9, residente e domiciliada na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4658, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade do Sr. MAURICIO ALEXANDRE DA SILVA, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **MAURICIO ALEXANDRE DA SILVA**, CPF/MF nº 104.979.448-63, RG nº 20.635.863-5, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4659, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade do Sr. **RAFAEL APARECIDO DE LIMA MACHADO**, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **RAFAEL APARECIDO DE LIMA MACHADO**, CPF/MF nº 371.648.938-70, RG nº 46.633.960-4, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4660, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade da Sra. MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS MARTINS, regularmente aprovada no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS MARTINS**, CPF/MF nº 333.968.908-33, RG nº 26.190.053-5, residente e domiciliada na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4661, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Estabilidade do Sr. VANDERLEI DE LIMA MARQUES, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2017, para o emprego público permanente de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica Declarada a Estabilidade, a contar dos 3 (três) anos de efetivo exercício público de **VANDERLEI DE LIMA MARQUES**, CPF/MF nº 263.976.458-60, RG nº 27.529.302-6, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, conforme artigo 41 da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, para o **EMPREGO PERMANENTE DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de Julho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/APOIO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando que não há cargo efetivo de monitor de transporte escolar nos quadros de cargos efetivos, bem como a impossibilidade de sua criação por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, além do uso de transporte escolar providos pela própria municipalidade e a fundamental necessidade e exigência pra um transporte escolar seguro para os seus usuários, e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 109, de 29 de junho de 2005, de divulga o presente edital de **chamamento público** para **CONTRATAÇÃO** de MEIs (Microempreendedor Individual) por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de pessoal para prestação dos serviços de Monitor de Transporte Escolar, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

DATA	ATO
29/07/2021	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública
30/07/2021 a 13/08/2021	Inscrição presencial e entrega das documentações na Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo.
Até 20/08/2021	Homologação e publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo;

3.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar/Apoio, até a realização de novo Processo Seletivo ou Concurso, prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O chamamento dos MEI (microempreendedor individual)s obedecerá à ordem decrescente de classificação, para 6 (seis) vagas para Monitor de Transporte Escolar/Apoio, sendo uma para cada trajeto existente, além de vaga de Cadastro Reserva, dependendo da necessidade, oportunidade e conveniência para contratação, conforme interesses da Administração Pública.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Homologação de concurso público ou processo seletivo.

VI- O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção dos MEI (microempreendedor individual)s serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

3.6. O MEI (microempreendedor individual) que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os MEIs poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública e em caso de ocorrer a nomeação de MEI (microempreendedor individual)s aprovados em concurso ou processo seletivo, e de acordo com a legislação aplicável.

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
06+CR	Monitor de Transporte Escolar/Apoio	40h	Tempo Comprovado na Prestação dos Serviços em caráter Específico de Monitor de Transporte e cursos Curriculares	R\$1.100,00

4.1. Atribuições do serviço de Monitor de Transporte Escolar/Apoio são as previstas no Anexo I deste Chamamento Público.

4.2. Monitorar e zelar pela segurança e ordem dentro das unidades de transporte escolar pertencentes à frota do Município, bem como pelos alunos que utilizam-se dos referidos serviços.

4.3. Preenchida a vaga disponível, os demais MEI (microempreendedor



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

individual)s aprovados serão aproveitados nos casos de vacância, bem como na criação de novas vagas que vierem a surgir durante o período de validade da Seleção.

4.4. Os contratados ficarão a disposição da Secretaria de Educação para cumprir a carga horária estipulada neste edital nas unidades escolares conforme necessidade e iniciativa da Secretaria e Educação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas do dia 29/07/2021 ao dia 13/08/2021, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Jose Martins, nº4-10, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP.

5.2. São condições para inscrição:

- a) Ser MEI (microempreendedor individual)
- b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- c) Ter idade mínima de 21 anos;
- d) Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores daquele que efetivamente prestar os serviços;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção;

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Não poderão participar deste Credenciamento:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

5.5.1.1. Microempreendedores Individuais que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.5.1.2. Microempreendedores Individuais que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

5.5.1.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e municipais.

5.6. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cópias do CPF e RG do microempreendedor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade de tributos Municipais (Mobiliário);

d) Prova de regularidade de tributos Estaduais (inscritos em dívida ativa);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;

g) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço), se houver;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva com efeito de negativa;

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

6.2. A seleção para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, de acordo com o descrito no item 2.2, será do tipo classificatória se dará através de análise curricular conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontos
Certidão de Comprovação de Tempo na prestação de serviços de MEI como Monitor de Escola	9,0
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às Atribuições do cargo	1,0
Pontuação Total Máxima que poderá ser atingida	10,00

EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO:

	Pontos	Peso Máximo
Tempo como Monitor de Transporte Escolar	0,08(oito centésimos) pontos por mês completo de serviço	9,0

CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

Quantidade de Horas	Pontos na Prova de Cursos de Aperfeiçoamento
DE 1 A 10	0,20
DE 11 A 20	0,40
DE 21 A 30	0,60
Acimade 30	0,80

6.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior idade;
- maior número de filhos;
- sorteio público.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

6.4. Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
Monitor de Transporte Escolar/Apoio	R\$1.100,00

6.6. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 3 (três) dias, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

7.3. Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

7.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo MEI (microempreendedor individual) no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Classificação Final será encaminhada para o setor de Licitações que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- 8.2.** O não comparecimento do MEI (microempreendedor individual) convocado para assumir a vaga em até 3 dias caracterizará desistência da vaga.
- 8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o MEI (microempreendedor individual).
- 8.4.** Os MEI (microempreendedor individual) serão contratados em regime temporário por prazo determinado.
- 8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5.** É de responsabilidade do MEI (microempreendedor individual) acompanhar constantemente os prazos referentes a esta Chamada Pública, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 8.6.** Ao efetuar a inscrição do MEI (microempreendedor individual) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- 8.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do MEI (microempreendedor individual) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 8.8.** A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 26 de julho de 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 165 | 27 de julho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500